

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PEDAGOGIA/ED. CAMPO PARA PROJETO
EDITAL 08/2023 CPPA - PROLICEN/2023**

Projeto: ASSIMILAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR: DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO DE ARITMÉTICA NO PRIMEIRO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Coordenadora: Prof. Severina Andréa D. de Farias

Vagas: 02 bolsista / 01 voluntário

Vigência do Projeto: 17/04/2023 A 31/12/2023.

Carga horária exigida: 20 horas semanais, sendo distribuídas de segunda a sexta-feira, no turno da manhã, de 8 às 12 horas, presencialmente.

Critérios para seleção: Aluno(a) matriculado no Curso de Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo, regular, que esteja frequentando, no mínimo o 2º período e no máximo 8º período, com CRA igual ou acima de 7,0.

Período de inscrição: Preencher ficha de inscrição (anexo V) e enviar no período de **01 e 05/04/23**, para <https://sigeventos.ufpb.br/eventos/login.xhtml> - Nome do evento: Seleção Prolicen – Matemática - CE) com a documentação necessária em arquivo único.

Documentos necessários: arquivos digitalizados do Histórico escolar; R.G e CPF; dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e comprovante de residência).

Avaliação: Prova Escrita (10/04, de 8h às 10h) e Entrevista (10/04, de 10h às 12h), na sala 35 do CE – ambiente da professora. Temática de estudo: Ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Resultado Final: Média Aritmética da Prova Escrita, da Entrevista e do CRA. O resultado será divulgado no dia 11/04/23, pelo e-mail do candidato e publicado na coordenação do curso.

Início da vigência do Projeto: 17/04/2023.

Dúvidas e/ou esclarecimentos: sadf@academico.ufpb.br

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO /A
EDITAL 08/2023 CPPA - PROLICEN 2023

(A FICHA DEVE SER DIGITADA E PREENCHIDA PARA CADA DISCENTE)

TÍTULO DO PROJETO: ASSIMILAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR:
DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO DE ARITMÉTICA
NO PRIMEIRO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DADOS PESSOAIS DO/A DISCENTE

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____ Outro(S): () _____
Telefone(S) para Contato: _____
E-mail: _____

DADOS ACADÊMICOS

Matrícula: _____
Curso: _____
Centro: _____
Vínculo: () Bolsista () Voluntário

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta: () Corrente () Poupança

DADOS DO/A COORDENADOR(A) DO PROJETO

Nome Completo: Severina Andréa Dantas de Farias
E-mail: Telefone: (83) 98803 7823

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Aluno/a:

Assinatura do/a Coordenador(a) do Projeto:

ANEXO VI – CONTRATO DE ALUNO/A BOLSISTA DO PROLICEN
(DISCENTE REMUNERADO/A)

Matrícula e Nome do/a Aluno/a _____

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró Reitora de Graduação, por meio de sua Coordenadora de Programas e Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de Licenciatura em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo, com vínculo de Aluno/a Bolsista, celebram o presente CONTRATO de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato as atividades acadêmicas de aluno/a da UFPB no âmbito do Programa de Apoio às Licenciaturas (Prolicen/UFPB), sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

CLÁUSULA SEGUNDA: A UFPB atribui ao/à referido/a aluno/a a função de Aluno/a Bolsista do Projeto do Prolicen intitulado: Assimilação da aprendizagem escolar: desenvolvendo atividades de matemática para o ensino de aritmética no primeiro segmento do Ensino Fundamental, do Centro de Educação do Departamento de Educação do Campo, sob a coordenação da Docente Severina Andréa Dantas de Farias, segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB nº04/2020 e no Edital 8/2023 - PRG – CPPA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A função de Aluno/a Bolsista, de que trata a Cláusula Segunda, será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo/a respectivo/a Coordenador(a) do Projeto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

Parágrafo Único – O/A Aluno/a Bolsista, enquanto no exercício das atividades do projeto, fará jus a, no máximo, 08 (oito) parcelas mensais de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA: A bolsa do Prolicen, referida no Parágrafo Único da cláusula anterior, será paga ao/à Aluno/a Bolsista com recursos do Orçamento da UFPB, mediante comprovação de frequência feita por seu/sua orientador(a), durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As atribuições do/a Aluno/a Bolsista de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos da Pró- Reitoria de Graduação (CPPA/PRG), auxiliada pelo/a Coordenador(a) do Projeto acima qualificado/a.

Parágrafo Único – O não cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital 8/2023 - PRG – CPPA, por parte do/a Aluno/a Bolsista, importará em rescisão automática desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O/A Aluno/a Bolsista(a), desde que tenha participado, no período especificado de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus a certificado, quando da apresentação de Relatório Final, conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato terá vigência de «período de início e fim», sendo o período de 8 (oito) meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas no Projeto definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo CONSEPE.

CLÁUSULA OITAVA: O/A Aluno/a Bolsista «nome do/a discente» declara não ter bolsa de estudos de qualquer outro programa mantido pela UFPB, de Ensino, Pesquisa ou Extensão, e declara, ainda, conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, do Edital 8/2023 - PRG – CPPA e do Projeto do Prolicen e Plano de Atividades ao qual se vincula.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que vai assinado pelas partes interessadas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Nome»
Aluno/a Bolsista

«Nome »
Coordenador(a) do Projeto

«Nome »
Coordenador(a) da CPPA/PRG/UFPB

ANEXO VII - CONTRATO DE ALUNO/A VOLUNTÁRIO/A AO PROLICEN (DISCENTE NÃO REMUNERADO/A)

Matrícula e Nome do/a Aluno/a _____

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró- Reitora de Graduação, por meio de sua Coordenadora de Programas e Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», doravante denominado Aluno/a Voluntário/a (não remunerado), celebram o presente contrato com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato as atividades acadêmicas no âmbito do Programa de Apoio às Licenciaturas (Prolicen/UFPB), sem qualquer vínculo de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária com a UFPB.

CLÁUSULA SEGUNDA: A UFPB atribui ao/à referido/a aluno/a a função de Aluno/a Voluntário/a do Projeto do Prolicen intitulado «nome do projeto», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», sob a coordenação do/a Docente «nome do/a professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020 e no Edital «número do edital».

CLÁUSULA TERCEIRA: A função de Aluno/a Voluntário/a será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo/a respectivo/a Coordenador(a) do Projeto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

CLÁUSULA QUARTA: As atribuições do/a Aluno/a Voluntário/a serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação (CPPA/PRG), auxiliada pelo/a Coordenador(a) do Projeto do Prolicen acima qualificado/a.

Parágrafo Único – O não cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital «número do edital», por parte do/a Aluno/a Voluntário/a importará em rescisão automática desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O/A Aluno/a Voluntário/a, desde que tenha participado, no período especificado de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus a certificado, quando da apresentação de Relatório Final, conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá vigência «período de início e fim», sendo o período de 08 (oito) meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas no Projeto, definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo CONSEPE.

CLÁUSULA SÉTIMA: O/A Aluno/a Voluntário/a «nome do/a aluno/a » declara conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, do Edital «número do edital», do Projeto do Prolicen e do Plano de Atividades ao qual se vincula.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que vai assinado pelas partes interessadas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Nome»

«Nome »

«Nome »

Aluno/a Voluntário

Coordenador(a) do Projeto

Coordenador(a) da CPPA/PRG/UFPB